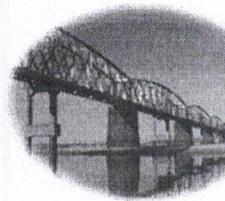




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 45, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

GERAL 238  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 2-3-23 Pag. 1/3  
Data 22/03/23  
[Assinatura]  
Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, DE ATENDENTE  
DE CRECHE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesser público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/Cargo</b>	<b>Remuneração/Carga horária</b>
<b>1 Atendente de Creche</b>	<b>R\$.1.186,95, Acrescido de Gratificação de R\$ 150,00- 40h.</b>

§1º As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

§2º A referida contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos do processo seletivo simplificado nº1/2023.

**Art.2º** A finalidade da contratação é para exercer o atendimento na Educação Infantil, para quaisquer das necessidades correlatas aos serviços daquela Pasta.

**Art.3º** O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art.3.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art.4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de março de 2023.

[Assinatura]  
**ARTHUR RUMPEL JOANELLA**  
Presidente do Poder Legislativo